



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

www.rionovo.mg.gov.br

Fone: (32) 3274-1228

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Altera art. 3º da Lei nº 1.287 de 18/03/2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Novo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º da Lei nº 1.287 que Regulamenta os descontos sobre a remuneração, aposentadoria e pensão dos servidores públicos do município de Rio Novo, passando a vigorar com a seguinte a redação:

“Art. 1º...

Art. 2º...

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do município de Rio Novo, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

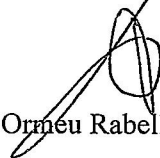
I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.”

Art. 2º - Fica autorizado a promover a consolidação no texto da Lei 1.287 de 18/03/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 16 de março de 2023


Orneú Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

Recebi em
16/03/2023
C. R. Rabello



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

www.rionovo.mg.gov.br

Fone: (32) 3274-1228


JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Remetemos à análise desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº004/2023 “Altera art. 3º da Lei nº 1.287 de 18/03/2019 e dá outras providências”, mencionada proposição encontra-se amparada pela Lei Federal nº 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 **que** Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

Esperamos contar com o apoio no acolhimento, apreciação e aprovação do Projeto de Lei na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,



Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal